

8



LEI MUNICIPAL Nº 526-A, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

PUBLIQUE-SE

10/12/2007

Ver Joas Possidônio
Presidente

Regulamenta no âmbito municipal a Lei Geral do Supersimples Municipal em conformidade com os artigos 146, III, D, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal 123/06 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL**, por seus representantes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta e consolida o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,
aos 10 dias do mês de Dezembro de 2007.

JPC - JORGE PAULO
Prefeito Municipal

Receb em
10/12/2007
Saulo dos Santos e Sousa
Secretário Geral
Portaria nº 1405 CMR